



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013 - HGV - PI

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI, torna público através da sua Pregoeira designada pela Portaria HGV - PI/GAB № 004/2013 que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, com adjudicação por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, do Decreto estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, e, ainda, de conformidade com o que consta do **PROCESSO №** 1259/2013.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

<u>LOCAL</u>: Sala de Reunião da Diretoria Geral, situado à Avenida Frei Serafim, nº 2352, Centro em Teresina-Pl, telefones (fax): 086 3226-2408/3221-3040 Ramal 241– email: cpl_hgv@hotmail.com e www.hgv.pi.gov.br

DATA DE ABERTURA: 03/07/2013

HORÁRIO: 10:00 (DEZ) HORAS

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR", conforme descrição constante do Anexo I, condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.
- 2.3. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste pregão, na forma do Anexo IV.





3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira, no ato de entrega dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.1.2. O credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta financeira e os documentos de habilitação, juntamente com a declaração do item 2.3.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo aos seguintes requisitos:
- a) ENVELOPE 1: PREÇOS E DESCRIÇÃO TÉCNICA, composto de duas partes, devidamente separadas, indexadas com os seguintes dizeres:

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI PREGÃO PRESENCIAL № 08/2013 - HGV - PI PROCESSO № 1259/2013 ENVELOPE № 1 – PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÕES TÉCNICAS

b) ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONTENDO O SEGUINTE:

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013 - HGV - PI PROCESSO Nº 1259/2013 ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada em observância as seguintes exigências:
 - a) Ser apresentada em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, digitadas ou impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente;
 - b) Conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo





especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o objeto licitado.

- c) Apresentar comprovante de registro no Ministério da Saúde ANVISA do produto discriminado no Anexo I, com sua data de validade em vigor ou documento que comprove que o produto é isento de registro, indicando no documento o item correspondente na proposta.
- d) Apresentar autorização de funcionamento expedido pelo Ministério da Saúde para venda de Material Médico Hospitalar.
- e) Certidão regularizando o funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.
- f) Conter preço unitário do item cotado, conforme especificado na planilha constante do Anexo I e deste edital, em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos e por extenso, básico para a data de apresentação da Proposta;
- g) Os valores a que se referem à cláusula acima devem ser apresentados por item e por valor global.
- h) Conter o prazo de entrega do objeto, obedecido ao limite estabelecido no Termo de Referência do Anexo II, ou seja, 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato;
- i) Conter o prazo de validade, não inferior a 1 (um) ano.
- j) Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- k) Declarar expressamente que atende a todas as exigências mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega, constantes deste Edital e seus Anexos;
- I) Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem limitar-se a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- m) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, número da carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa;
- n) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- o) Deverá indicar especificamente cada item que o licitante for concorrer.
- 4.1.2. Em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- 4.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 4.1.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.





- 4.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 4.2. É facultado ao licitante cotar todos ou quaisquer itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira do HGV PI e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, de conformidade com este Edital e seus Anexos.
- 5.2. No local e hora marcados, para abertura da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital, ou seja, devendo o credenciamento ser apresentado fora dos envelopes que contêm as propostas de preços e documento de habilitação. Novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 5.4. Serão abertos os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Será proclamado pela Pregoeira, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta ou, as 3 (três) melhores propostas, inscritas independentemente dos valores oferecidos.
- 6.2. Aos proponentes enumerados pela Pregoeira serão dadas novas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.
- 6.3. Para efeito de julgamento, o licitante deverá constar em sua proposta o preço unitário por item e o preço global;
- 6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cominadas no item 10 deste Edital, especificamente à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada item desistido.
- 6.5. Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, que será aquela que apresente menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que tiver formulado, das condições habilitatórias:





- a) Com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou, quando for o caso, da documentação apresentada na própria sessão.
- 6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.
- 6.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 6.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1.b deste Edital.
- 7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar do certame:
 - 7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
 - 7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - 7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:
 - 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





- 7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.2.3.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.2.3.2. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão;
- 7.2.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.2.3.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme Anexo V.

7.2.4. Disposições Gerais da Habilitação:

- 7.2.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e/ou sua equipe de apoio;
- 7.2.4.2. As empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral junto a Órgão da Administração Pública que atendam aos requisitos previstos na legislação geral ficarão dispensadas de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira que foram apresentadas quando do cadastramento e que estejam regulares, salvo o FGTS, INSS e as Certidões da Dívida Ativa e Passiva da Fazenda Federal, Estadual e Municipal que deverão ser apresentadas;





- 7.2.4.3. O proponente que possuir CRC deverá ter declarado no ato do credenciamento, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame (Anexo IV);
- 7.2.4.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 7.2.4.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado;
- 7.2.4.6. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem que possuem boa situação financeira, bem como que, em razão de possuírem CRC, não apresentarem as Declarações de que tratam os subitens 7.2.3.4 e 7.2.4.3 e, ainda, aquelas que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 8.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Pregoeira concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.
- 9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Frei Serafim nº2352 Centro, em Teresina PI.





10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do material sujeita a Contratada à multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do material não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.
- 10.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 10.3 deste Edital.
- 10.3. No caso de inexecução total (ausência na entrega superior a 50% do total contratado) ou parcial (ausência na entrega superior a 25% do total contratado) das condições contratuais, o Contratante, poderá rescindir o contrato, garantido a prévia defesa, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:
 - a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;
 - b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Getulio Vargas - PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensa de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:
- I Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.
- II Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- III Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- IV Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir inidoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas "a", "c" e "d", supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea "b" do mesmo item.





- 10.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 10.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.
- 10.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

11. DA RESCISÃO

- 11.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento do material, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;





- A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a" a "h" e "m" do subitem 11.1 deste ato convocatório;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- C) Judicial, nos termos da legislação processual.
- 11.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei n^{o} 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

- 12.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Fonte de Recurso: 0100 Projeto/Atividade: 1092 Elementos de Despesas: 339030.
- 12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Os quantitativos dos itens objeto desta licitação deverão ser entregues em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas nos Anexos I e II deste Edital e que serão parte integrante do Contrato;
- 13.2. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento do material:
 - a) Prazo de entrega deverá ser de no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
 - b) Cuidar para que os itens definidos no Termo de Referência detenham inquestionável qualidade, observando rigorosamente as especificações do Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato e/ou Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição.





- 14.2. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.3. Fica assegurado ao HGV PI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 14.4. Após a homologação do Pregão, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, retirada do Contrato.
- 14.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, na data da retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo das aplicações às penalidades legais cabíveis.
- 14.6. Os licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e o Hospital Getúlio Vargas PI não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 14.9. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
 - 14.10. Acompanham este edital os seguintes anexos:
 - Anexo I Especificações
 - Anexo II Termo de Referência
 - Anexo III Planilha de Preços
 - Anexo IV Declaração
 - Anexo V Declaração
 - Anexo VI Minuta do Contrato
- 14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 14.12. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o





caso, será descredenciado no CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 14.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 14.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado a Pregoeira, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para recebimento das propostas, Na Comissão Permanente de Licitação, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro,64001-020,(86)3226-2408/3221-3040 Ramal241,Email: cpl_hgv@hotmail.com e www.hqv.pi.qov.br em Teresina Pl.
- 14.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.17. Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 14.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum Estadual do Piauí, com exclusão de qualquer outro.
- 14.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei $n^{\underline{o}}$ 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei $n^{\underline{o}}$ 8.666/93.
- 14.20. As informações alusivas a esta licitação podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, situado à Avenida Frei Serafim, nº 2352, Centro em Teresina-PI, telefones (fax): 086 3226-2408/3221-3040 Ramal 241— email: cpl hqv@hotmail.com e www.hqv.pi.qov.br

Teresina13 de junho de 2013

Maria Crisálida Carvalho Fernandes Pregoeira/HGV





ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

PREÇO POR ITEM - PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2013 - HGV - PI

ORD.	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	234	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4.5, 26G X 1/2", CAIXA COM 100 UNIDADES, DOTADA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32 E PORTARIA MTE Nº 485.	CAIXA	600
2	1677	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7, 22G X 1.1/4", CAIXA C/ 100 UNIDADES, DOTADA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR Nº 32 E PORTARIA MTE Nº 485.	CAIXA	180
03	3941	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO ÂMBAR BICO RETO, CAPACIDADE PARA 250 ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO: BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA.	UMA	50
04	3500	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO NITIDAMENTE TRANSPARENTE, BICO RETO, CAPACIDADE PARA 250 ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO: BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA.	UMA	50
05	4892	ANUSCOPIO DESCARTAVEL FECHADO TAMANHO "P"	UM	120
06	239	ATADURA DE CREPOM DE 20 CM DE LARGURA POR 4,5 CM DE COMPRIMENTO ESTICADO E 1,80 M EM REPOUSO, CONTENDO 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MS.	UMA	28.800
07	228	ATADURA GESSADA DE 15 CM DE LARGURA POR 3,0 M DE COMPRIMENTO, COM 15 FIOS/M2 COM GESSO IMPREGNADO EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO, ACABAMENTO EM ZIGZAG, SECAGEM EM 5 A 6 MINUTOS, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMATO CILÍNDRICO, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 20 ROLOS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MS.	CAIXA	24
08	247	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO DE 20 CM DE LARGURA POR 1.0 M DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 12 UNIDADES E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MS.	DUZIA	240
09	268	CAL SODADA EM PILULAS, GALAO COM 4.5 KG	GALAO	06
10	5552	CAMISOLA DESCARTAVEL LONGA EM POLIPROPILENO (TNT), GRAMATURA 30 GRAMAS, PARA USO DE PACIENTES.	UMA	2.400
11	275	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE PVC 6.0MM, C/BALONETE.	UMA	10
12	278	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE PVC 8.0MM, C/BALONETE.	UMA	180
13	5726	CATETER INTRAVENOSO 14GA 2IN (2.1MM X 5.1CM), DOTADO DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32 E	UM	7.200





	1	DODTABLA BO MEE NO 405	 	
14	298	PORTARIA DO MTE Nº 485. CATETER INTRAVENOSO 22GA 1IN (0.8MM X 2.5CM), DOTADO DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32 E PORTARIA DO MTE Nº 485.	UM	6.000
15	295	CATETER INTRAVENOSO 14GA 2IN (2.1MM X 5.1CM), DOTADO DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32 E PORTARIA DO MTE Nº 485.	UM	400
16	10653	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO POR VIA NASAL, COMPOSTO POR CIRCUITOS DE TUBO, COM INTRODUTOR NASAL POR ONDE FLUI O OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO, EM PVC ATÓXICO, MEDINDO 135 CM DE COMPRIMENTO.	UM	1.200
17	12558	CATETER URETERAL DUPLO "J" 6 FR MEDINDO 22-32 CM COM POSICIONADOR E FIO GUIA TEFLONADO 0.038 145 CM - USO UROLOGIA.	UM	12
18	11285	COBERTURA PARA ÓBITO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), VIRGEM, OFERECENDO UMA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A CAPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, COM DISPOSITIVO PARA VEDAÇÃO (ZIPER CENTRAL) E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. TAMANHO GRANDE, MEDINDO 90 CM X 2,20 M, APRESENTAÇÃO: FARDO COM 25 UNIDADES (= 5 PACOTES COM 5 UNIDADES).	PACOTE	300
19	5123	COLCHAO DE AR 1.90 X 0.90M SEM COMPRESSOR (COLCHAO TUBULAR ANTI-ESCARAS, INFLAVEL, MEDIDAS CHEIO 1.90 X 0.87M)	UM	48
20	16348	COLCHÃO DE ESPUMA HOSPITALAR IMPERMEÁVEL REVESTIDO EM COURVIN COM ZÍPER E RESPIRO; PLACA DE ESPUMA 100% POLIURETANO DENSIDADE 33; DIMENSÕES:190 CM X 90 CM X 10 CM (C X L X A).	UM	200
21	12125	COLETOR DE EXAMES CITOLÓGICOS, SEM PÁ COLETORA, DIÂMETRO 45MM.	UM	200
22	14509	COLETOR UNIVERSAL 80 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TAMPA VERMELHA ROSQUEADA, COM PÁ, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO.	UM	300
23	1601	COLETOR UNIVERSAL DESCARTAVEL POTE 80ml P/ESCARRO, FEZES, URINA, LIQUOR, ESCARRO OU ESPERMA.	UM	2.400
24	280	DRENO DE KHER (SONDA EM T) Nº. 10, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, Nº. DE LOTE, DATA E TIPO DE ESTÉRIL. VALIDADE E TAMANHO.	UM	12
25	281	DRENO DE KHER (SONDA EM T) №. 12, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, №. DE LOTE, DATA E TIPO DE ESTÉRIL. VALIDADE E TAMANHO.	UM	12
26	282	DRENO DE KHER (SONDA EM T) Nº. 14, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, Nº. DE LOTE, DATA E TIPO DE ESTÉRIL. VALIDADE E TAMANHO.	UM	12
27	283	DRENO DE KHER (SONDA EM T) №. 16, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, №. DE LOTE, DATA E TIPO DE ESTÉRIL. VALIDADE E TAMANHO.	UM	12
28	4122	EMBALAGEM DESCARTÁVEL - PARA ACONDICIONAMENTO DE ARTIGOS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, CONSTITUÍDA DE UMA FACE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSTO DE CELULOSE 100%, TRATADA, ALVEJADA, DE COR BRANCA, ISENTA DE FUROS, NUTRIENTES TÓXICOS (AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO) E MANCHAS, GRAMATURA MÍNIMA 60G/M2, COMBINADO COM O FILME TERMOPLÁSTICO LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO), TRANSPARENTE, GRAMATURA MÍNIMA 54G/M2, ÍNTEGRO, COLADO AO PAPEL TERMICAMENTE NAS LATERAIS, EM	ROLO	72





		BARRAS COM NO MÍNIMO 6MM DE LARGURA, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO DE CLASSE 1 (IMPRESSÃO DE TINTA ATÓXICA) MEDINDO 1CM2 DE ÁREA, INSERIDO ALTERNADAMENTE NAS BARRAS LATERAIS DE SELAGEM DO PAPEL COM O FILME, CONTENDO TAMBÉM AS ORIENTAÇÕES DA ABERTURA DO PACOTE, DE MUDANÇA DE COR APÓS PROCESSADO, CONSTANDO OS DADOS REFERENTES AO FABRICANTE, MEDIDAS, COMPOSIÇÃO IMPRESSOS NAS BARRAS DE SELAGEM LATERAIS, ADEQUADA PARA RECEBER IMPRESSÃO TERMO SELAGEM, APRESENTADA EM BOBINAS ENROLADAS COM A FACE DO FILME PARA O LADO DE FORA, PODENDO VARIAR NA LARGURA, 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE A PERTINENTE AO PRODUTO. TAMANHO 15 CM X 100 M.		
29	4123	EMBALAGEM DESCARTÁVEL - PARA ACONDICIONAMENTO DE ARTIGOS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, CONSTITUÍDA DE UMA FACE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSTO DE CELULOSE 100%, TRATADA, ALVEJADA, DE COR BRANCA, ISENTA DE FUROS, NUTRIENTES TÓXICOS (AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO) E MANCHAS, GRAMATURA MÍNIMA 60G/M2, COMBINADO COM O FILME TERMOPLÁSTICO LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO), TRANSPARENTE, GRAMATURA MÍNIMA 54G/M2, ÍNTEGRO, COLADO AO PAPEL TERMICAMENTE NAS LATERAIS, EM BARRAS COM NO MÍNIMO 6MM DE LARGURA, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO DE CLASSE 1 (IMPRESSÃO DE TINTA ATÓXICA) MEDINDO 1CM2 DE ÁREA, INSERIDO ALTERNADAMENTE NAS BARRAS LATERAIS DE SELAGEM DO PAPEL COM O FILME, CONTENDO TAMBÉM AS ORIENTAÇÕES DA ABERTURA DO PACOTE, DE MUDANÇA DE COR APÓS PROCESSADO, CONSTANDO OS DADOS REFERENTES AO FABRICANTE, MEDIDAS, COMPOSIÇÃO IMPRESSOS NAS BARRAS DE SELAGEM LATERAIS, ADEQUADA PARA RECEBER IMPRESSÃO TERMO SELAGEM, APRESENTADA EM BOBINAS ENROLADAS COM A FACE DO FILME PARA O LADO DE FORA, PODENDO VARIAR NA LARGURA, 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE A PERTINENTE AO PRODUTO. TAM. 25 CM X 100 M.	ROLO	42
30	15469	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR INORGÂNICO COM COLÁGENO, BIFURCADO, 16 MM X 8 MM (PRÓTESE DE DÁCRON)	UM	04
31	10409	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR INORGÂNICO COM COLÁGENO, BIFURCADO, 18 MM X 9 MM (PRÓTESE DE DÁCRON BIFURCADA)	UMA	12
32	15468	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR INORGÂNICO COM COLÁGENO, RETO, 7 MM X 70 CM (PRÓTESE DE DÁCRON)	UM	06
33	16179	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR INORGÂNICO COM COLÁGENO, RETO, 8 MM X 70 MM (PRÓTESE DE DÁCRON)	UM	12
34	7944	ENXERTO ARTERIALTUBULAR INORGÂNICO COM COLÁGENO, BIFURCADO, 14 MM X 7 MM (PRÓTESE DE DÁCRON).	UM	03
35	15459	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO (PTFE) DE ATÉ 70 CM (DIÂMETRO VARIANDO DE 6 MM A 8 MM).	UM	04
36	309	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS PARA SOLUÇÃO PARENTERAL COM PONTA PERFURANTE DE ACORDO COM AS NORMAS INTERNACIONAIS; ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO, BACTERIOLÓGICO COM TAMPA REVERSÍVEL; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM FILTRO DE 15 MICRAS; 60 MICRO GOTAS = 1 ML; TUBO DE INFUSÃO COM 1,40 M; PINÇA ROLETE; INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE; CONECTOR SPIN-LOCK.	UM	1.800





37	312	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE COM PONTA PERFURANTE, ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO, BACTERIOLÓGICO COM TAMPA REVERSÍVEL; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM FILTRO DE 200 MICRAS; 20 GOTAS = 1 ML; TUBO DE INFUSÃO COM 1,40 M; PINÇA ROLETE; CONECTOR SPIN-LOCK.	UM	1.200
38	7990	FRALDA DESCARTAVEL USO ADULTO PACOTE COM 8 FRALDAS TAMANHO GRANDE, ACIMA DE 70 KG.	PACOTE	360
39	4432	FRALDA DESCARTAVEL USO ADULTO, PACOTE C/8 UNIDADES TAMANHO MEDIO 70/140CM - DE 40 A 70 KG.	PACOTE	360
40	4429	FRASCO PLÁSTICO SEM LACRE COM CAPACIDADE DE 300 ML PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DE DIETAS ENTERAIS.	UM	18.000
41	3654	LENCOL DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO DE 2.00X1.40M, SEM ELASTICO, 30 GRAMAS, VERDE.	UM	1.200
42	329	LUVA DESCARTÁVEL INDIVIDUAL PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO PEQUENO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE À TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MS.	UMA	240.000
43	342	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS, TAMANHO 7,0, CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO, PUNHOS AJUSTÁVEIS COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADAS COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTES À TRAÇÃO, ATÓXICAS, HIPOALERGÊNICAS, INVÓLUCRO INTERNO COM INDENTIFICAÇÃO DA MÃO DIREITA E ESQUERDA, NÚMERO VISÍVEL NO INVÓLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO UM PAR, COM COBERTURA ASSÉPTICA, COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MS.	PAR	18.000
44	344	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS, TAMANHO 7,5, CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO, PUNHOS AJUSTÁVEIS COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADAS COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTES À TRAÇÃO, ATÓXICAS, HIPOALERGÊNICAS, INVÓLUCRO INTERNO COM INDENTIFICAÇÃO DA MÃO DIREITA E ESQUERDA, NÚMERO VISÍVEL NO INVÓLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO UM PAR, COM COBERTURA ASSÉPTICA, COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MS.	PAR	9.000
45	346	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS, TAMANHO 8,0, CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO, PUNHOS AJUSTÁVEIS COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADAS COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTES À TRAÇÃO, ATÓXICAS, HIPOALERGÊNICAS, INVÓLUCRO INTERNO COM INDENTIFICAÇÃO DA MÃO DIREITA E ESQUERDA, NÚMERO VISÍVEL NO INVÓLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO UM PAR, COM COBERTURA ASSÉPTICA, COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MS.	PAR	9.000





46	7992	MÁSCARA PARA TUBERCULOSE, TIPO BICO DE PATO, TAMANHO REGULAR.	UMA	500
47	368	PAPEL TERMO-SENSIVEL DE 48MM X 20M PARA ECG.	ROLO	200
48	4952	PRO-PES DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO (TNT),	UM	60.000
40	4902	GRAMATURA 30 GRAMAS.		60.000
49	14404	PRÓTESE OU ENXERTO EM POLITETRAFLUORETILENO (PTFE) DE 6 MM X 20 CM, LISA.	UMA	12
50	385	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL DE 10ML, SEM AGULHA,	UMA	120.000
		DOTADA DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME NR 32 E	_	
		PORTARIA DO MTE № 485, ALÉM DO SISTEMA DE		
		DESTRUIÇÃO APÓS O USO.		
51	382	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL DE 1ML, PARA INSULINA,	UMA	60.000
		COM AGULHA 13 X 4, DOTADA DE SISTEMA DE SEGURANÇA		
		CONFORME NR 32 E PORTARIA DO MTE Nº 485, ALÉM DO		
		SISTEMA DE DISTRUIÇÃO APÓS O USO.		
52	386	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL DE 20ML, SEM AGULHA,	UMA	70.000
		DOTADA DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME NR 32 E		
		PORTARIA DO MTE № 485, ALÉM DO SISTEMA DE		
		DESTRUIÇÃO APÓS O USO.		
53	384	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL DE 5ML, SEM AGULHA,	UMA	36.000
		DOTADA DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME NR 32 E	_	
		PORTARIA DO MTE № 485 E SISTEMA DE DESTRUIÇÃO APÓS		
		O USO.		
54	409	SONDA CATETER NASAL OXIGENIO N. 12, PVC ATOXICO.	UMA	120
55	407	SONDA CATETER NASAL OXIGÊNIO № 08, PVC ATÓXICO.	UMA	120
56	416	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, CH 16, 30-50CC.	UMA	500
57	417	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, CH 18, 30-50CC.	UMA	100
58	418	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, CH 20, 30-50CC.	UMA	300
59	968	SONDA DE FOLEY 3 VIAS, CH 20, 30-50CC.	UMA	180
60	410	SONDA DE FOLEY 3 VIAS, CH 22, 30-50CC.	UMA	120
61	411	SONDA DE FOLEY 3 VIAS, CH 22, 30-30CC.	UMA	120
		SONDA DE FOLE F3 VIAS, CIT 24, 30-30CC. SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº 18, 4.5 MM, COM		
62	2234	BALONETE (CUFF).	UMA	120
63	1100	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº 20, 5.0 MM, COM BALONETE (CUFF).	UMA	120
64	401	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº 30, 7.5 MM, COM	UMA	300
64	401	BALONETE (CUFF).	UIVIA	300
65	404	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC № 36, 9.0 MM, COM	UMA	240
		BALONETE (CUFF).		
66	425	SONDA GASTRICÁ N. 12 DE PVC ATOXICO LONGA.	UMA	140
67	426	SONDA GASTRICA N. 14 DE PVC ATOXICO LONGA.	UMA	300
68	428	SONDA GASTRICA N. 18 DE PVC ATOXICO LONGA.	UMA	180
69	430	SONDA GASTRICA N. 22 DE PVC ATOXICO LONGA.	UMA	60
70	4669	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EM POLIURETANO,	UMA	06
		NASOGÁSTRICA / DUODENAL / JEJUNAL, COM GUIA METÁLICA,		
		CONECTATOR "LUER LOOCK" MACHO E ADAPTADOR PARA		
		SERINGA №. 08. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		
		ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE		
		ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E		
		TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONSTANDO		
		DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE		
		ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À		
		LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO		
		PRODUTO.		
71	397	SONDA TIPO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10 DE PVC ATOXICO.	UMA	60
72	444	SONDA URETRAL N. 06 DE PVC ATOXICO.	UMA	300
73	445	SONDA URETRAL N. 08 DE PVC ATOXICO.	UMA	600
74	446	SONDA URETRAL N. 10 DE PVC ATOXICO.	UMA	300
75	447	SONDA URETRAL N. 12 DE PVC.	UMA	600
76	448	SONDA URETRAL N. 14 DE PVC ATOXICO.	UMA	600
77	449	SONDA URETRAL N. 16 DE PVC ATOXICO.	UMA	600
78	450	SONDA URETRAL N. 18 DE PVC ATOXICO.	UMA	600
79	451	SONDA URETRAL N. 20 DE PVC ATOXICO.	UMA	300
80	452	SONDA URETRAL N. 22 DE PVC ATOXICO.	UMA	300
		<u>. </u>		





81	377	TERMÔMETRO CLÍNICO COM ESCALA EM GRAUS CELSIUS DE 35 A 42ºC COM MARCAÇÃO EM 37ºC E EM EMBALAGEM PROTETORA.	UM	600
82	5298	TOUCA DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO COM ELASTICO, 30 GRAMAS, BRANCA.	UMA	200.000
83	4254	TUBO DE SILICONE 204 (DIÂMETRO EXTERNO 12MM X DIÂMETRO INTERNO 6MM) AUTOCLAVÁVEL, INCOLOR.	METRO	300

Teresina, 13 de junho de 2013

Maria Crisálida Carvalho Fernandes

Pregoeira/HGV

ANEXO II / TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade orientar o fornecedor quanto à entrega do material relacionado no Anexo I.

2. LOCAL DE ENTREGA

2.1. Conforme Cronograma do Almoxarifado do Hospital Getúlio Vargas, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, CEP - 64001-020, telefones: (086) 3221-5908/3221-3040 Ramal 124, em Teresina – PI.

3. PROCEDIMENTOS

- 3.1. Os materiais deverão ser entregues em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo I deste Edital e que será parte integrante do Contrato;
- 3.2. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento do material:
- a) prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- b) cuidar para que os materiais definidos no Termo de Referência detenham inquestionável qualidade, observando rigorosamente as especificações do Edital;

4. DA GARANTIA

4.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de sua aceitação definitiva e o prazo ofertado deverá constar da proposta da licitante.





5. FISCALIZAÇÃO

- a) Na entrega do material objeto deste Pregão, caberá à CONTRATANTE fiscalizar por pessoa ou equipe designada, todas as especificações exigidas, podendo determinar que seja substituído no todo ou em parte o objeto não passivo de aceitação.
- b) O HGV PI comunicará à empresa CONTRATADA, por escrito, os defeitos porventura verificados posteriormente, devendo esta providenciar os reparos ou substituições, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
- c) Ficará a empresa CONTRATADA obrigada a remover o material defeituoso logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

6. RECEBIMENTO DOS ITENS E ACEITAÇÃO

- 6.1. O recebimento do material dar-se-á da seguinte forma:
- a) Deverá ser entregue conforme cronograma do Almoxarifado do Hospital Getulio Vargas, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, (86) 3221-3040 Ramal 124, em Teresina Pl.
- b) Consumado o recebimento do material e atestada a Nota de Entrega pelo setor competente, será firmado termo de recebimento provisório, nos termos da Lei;
- c) Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições do objeto entregue no HGV PI que impeçam sua utilização, não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- d) O prazo de garantia do material passará a vigorar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Transporte

- a) A empresa CONTRATADA será responsável pelo transporte do material até a sua entrega ao CONTRATANTE;
- b) Para todas as operações de transporte, a empresa CONTRATADA arcará com todos os custos e ônus decorrentes.





ANEXO III / PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND (a)	QDT. (b)	Preço	Preço Total (e=	
			QD1. (b)	Unitário(c)	b X c)	
01						

Valor Total da Proposta R\$ ()
(total da proposta por extenso)





ANEXO IV

DECLARAÇÃO

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL que:

- que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste pregão;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal:
- inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação e

(data)

(assinatura autorizada)





ANEXO V

DECLARAÇÃO

..., inscrita no CNPJ sob o n° ..., por intermédio de seu representante legal, Sr. ..., portador da Carteira de Identidade n° ..., inscrito no CPF sob o n° ..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO VI / MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL GETULIO VARGAS - PI E A EMPRESA..., PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI CNPJ sob o nº 06.553.564/0104-43, com sede na Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, em Teresina – PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral **DR. CARLOS IGLEZIAS BRANDÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Graduado em Medicina, CPF: 036.010.803-20, RG: 105.302 – PI, residente na rua Taumaturgo de Azevedo nº 3443, Apto. 1601, bairro Ilhotas, Teresina – PI e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na ..., nº ..., bairro ..., CEP ..., em ... – ..., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ..., portador da carteira de identidade nº ..., expedida pela SSP-..., inscrito no CPF sob o nº ..., firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, do Decreto estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do **PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 08/2013** (**PROCESSO Nº 1259/2013**), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objetobem como a respectiva entrega e garantia do material, de conformidade com os termos do Edital e proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. Produto / Quantidade / Preços:

	0.75	00.1550	DESTINO/	VALOR	VALOR
ITEM	QTD OBJETO	FONTE	UNITÁRIO - R\$	TOTAL - R\$	
01.	[1]				





2.CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do material mensalmente em perfeitas condições na sede do Almoxarifado conforme cronograma, Av. Frei Serafim nº 2352, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, a partir da assinatura deste instrumento;
- b) Assegurar o prazo de garantia de 1 (um) ano, conforme a proposta da CONTRATADA, a contar da data de sua aceitação definitiva;
- c) Substituir os itens que apresentem vícios redibitórios, em definitivo e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da constatação da necessidade, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- d) Reparar o material ou substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pedido por escrito;
- e) Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no procedimento licitatório;
- f) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato:
- g) O termo de recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do material no Almoxarifado do HGV PI
 - h) O termo de recebimento definitivo pode ser dado por item.

2.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias:
- c) Utilizar o material em condições normais e adequadas de armazenagem e operação.
- d) Arcar com o ônus decorrente de despesas para aquisição de componentes, quando se verificar danos aos itens, ocasionados por mau uso e/ou avarias por acidente.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

- 3.1. O valor total deste Contrato é R\$... (...), conforme proposta financeira apresentada.
- 3.1.1. Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento do material, bem como as despesas relativas a frete, embalagens, assistência técnica e outras inerentes ao objeto contratado.
- 3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento no valor do material em moeda corrente, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos





termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a conseqüente aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320/94 e no Anexo II do edital. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

3.3. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à entrega do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

4.CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita por servidor designado pelo Hospital Getúlio Vargas PI.
- 4.2. Caso o material seja recusado, por serem diferentes do especificado, a sua correção/substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).
- 4.3. A fiscalização e aceitação de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação aos itens durante o prazo de garantia.

5.CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, que será de 12 (doze) meses, conforme proposta, a contar da data da aceitação definitiva do material.

6.CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Fonte de Recurso: 0100 Projeto/Atividade: 1092 Elemento de Despesas: 339030.

7.CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do material sujeita a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do material não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.
- 7.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 8.3 deste Contrato.
- 7.3. No caso de inexecução total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE, poderá garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
 - a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;





- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Getúlio Vargas PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensa de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:
- I Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.
- II Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- III Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- IV Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas "a", "c" e "d", supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 7.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.
- 7.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

8.CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato:
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;





- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado:
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 3 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato:
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento do material, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- I) A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
 - 8.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a" a "h" e "m" do subitem 9.1 deste Contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - c) Judicial, nos termos da legislação processual.
- 8.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei n° 8.666/93.

9.CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.





10.CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Teresina (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 3 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei n^{o} 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei n^{o} 8.666/93.

Teresina ((PI)	de	de 2013
i ci comia i	(1 1/,	uc	ue 2013

Dr. Carlos Iglezias Brandão de Oliveira Diretor Geral - Contratante

(EMPRESA) (Representante Legal) CONTRATADA

Testemunhas: 1.		
2		



